

LEI Nº 2.468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Dá nova redação ao Inciso I da Lei nº 2.195, de 04/08/1997, alterado pela Lei nº 2.400, de 08/06/2001.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Inciso I da Lei nº 2.195, de 04/08/1997, alterado pela Lei nº 2.400, de 08/06/2001, passa a ter a seguinte redação:

“I – a executar, no prazo máximo de 3 (três) anos, contado do registro do loteamento, a abertura de vias de circulação e praças, a demarcação dos lotes e das quadras, as obras de escoamento e galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e suas derivações, rede coletora de esgoto e suas derivações, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar, incluindo a iluminação das vias públicas, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e arborização.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2001.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de setembro de 2002.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de setembro de 2002.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**JULIO CESAR RISTUM FRANCISCHETT
DIRETOR DEPTº DE OBRAS**